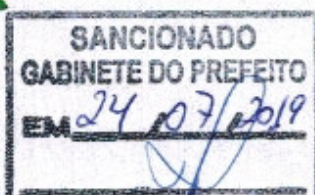




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 735/2019

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Operação de crédito e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2019, Município de Nova Guarita, destinados aquisição de equipamentos, e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a geração de energia elétrica para todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Guarita, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), através de operação de crédito conforme determina Lei Municipal n. 729/2019 de 04 de Junho de 2019, o crédito será aberto no orçamento de 2019, Lei Municipal n. 694/2018 de 16/10/2018, destinados aquisição de equipamentos, e instalação de painéis fotovoltaicos, visando a geração de energia elétrica para todos os órgãos da Administração Pública do Município, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 25 – Energia

Sub Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0002 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Ativid: 1.083 – Energia Solar

Desp: Cod. 312 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte Recurso: 0.1.90.000000 – Operações de Créditos Internas

R\$ 1.200.000,00

Funcional Program.: 25.752.0002.1.083

Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 683/2018 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 694/2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 24 de Julho de 2019.


JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal